



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº=340, DE 18 DE JUNHO DE 1970.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a presente lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de junho de 1970, conforme Resolução nº-110/70.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-330,00- (trezentos e trinta cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de aluguel de uma sala destinada ao funcionamento da Câmara Municipal local, ao preço de Cr\$-30,00-(trinta cruzeiros) mensais.

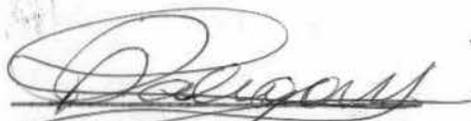
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação previsto no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 18 de junho de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicado -
por afixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal